



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N.º 2.209/2014, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR ÁREAS DE IMÓVEIS RURAIS COMO NESTA SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO PAULO PINTO, Prefeito Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir áreas de imóveis rurais na zona limítrofe do perímetro urbano da Sede, mediante procedimento licitatório.

Art. 2.º-As áreas a serem adquiridas deverão ser transformadas em área urbana, para implantação de loteamento com a finalidade de posterior doação às famílias de baixa renda residentes no Município de Delfinópolis.

Art. 3.º-As referidas áreas deverão apresentar topografia compatível com a sua finalidade, menor percentual de declividade, para facilitar a implantação da infra estrutura mínima de habitabilidade exigida por lei.

Art. 4.º- Os imóveis deverão estar livres e desembaraçados de quaisquer impedimentos que impossibilitem sua comercialização, não podendo, também abranger Área de Preservação Permanente (APP).

Art. 5.º- Os recursos financeiros para a aquisição da área objeto desta lei estão consignados na seguinte rubrica:**02.01.06.02.16.451.0062.39 1022 45.91.61.00.00 - Ficha 139**, do orçamento vigente.

Art. 6.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delfinópolis, 28 de Outubro de 2014.

Pedro Paulo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL